ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2010/PRES/DGTJ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 35, caput, inciso XXXI do RITJ/MT, e

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar a rotina dos expedientes e processos que tramitam no âmbito da Diretoria Geral, Assessoria Jurídica da Presidência, Coordenadoria de Recursos Humanos – Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Pagamento de Pessoal e Coordenadoria Judiciária – Departamento do Conselho da Magistratura;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a movimentação dos expedientes e processos nesta Secretaria do Tribunal de Justiça com eficiência e prontidão na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o expressivo fluxo de expedientes protocolizados diariamente neste egrégio Tribunal de Justiça, relativos aos mais diversos pedidos administrativos de servidores, magistrados e outros;

CONSIDERANDO que a sistematização da remessa reduzirá o tempo de trânsito dos expedientes e processos;

CONSIDERANDO a alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 04/05/2007 e a edição do Provimento n.º 018/2007/CM, bem como o advento dos Provimentos nº 005/2008/CM, 008/2008/CM, 029/2008/CM, 040/2008/CM e 045/2008/CM, e as Portarias 651/2007/DGTJ e 754/2007/DGTJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir norma de procedimento pertinente aos expedientes e tramitação processual da Secretaria do Tribunal de Justiça, regulamentando os seus encaminhamentos nos seguintes termos:

I – Terão tramitação no Departamento de Recursos Humanos com encaminhamento para apreciação pela **Diretoria Geral**, por se tratar de competência do Presidente do Tribunal:

- Atos referentes a nomeações, designações, exonerações e suas revogações, relativas a servidores;

- Credenciamento e descredenciamento de Conciliador, Assistente Social e Psicólogo (Provimentos nº 008 e 040/2008/CM);
- Pedido de autorização para contratação de Assistente de Gabinete I e II (Provimento nº 045/2008/CM);
- Pedido de contratação temporária;
- Pedido de exoneração;
- Consulta – quando se tratar de interesse de servidor (*Redação alterada pela Instrução Normativa nº 004/2010/PRES*).

II – Terão tramitação no Departamento de Recursos Humanos com encaminhamento para apreciação na **Assessoria Jurídica da Presidência**, por se tratar de competência do Presidente do Tribunal:

- Abertura de concurso público;
- Afastamento para exercício de mandato eletivo (art. 120, LC 04/90);
- Afastamentos superiores a 30 (trinta) dias;
- Pedido de Providências;
- Licença para o desempenho de mandato classista;
- Movimentação Interna (Exercício de Cargo em Comissão, Qualificação Profissional, Acompanhamento de Cônjuge);
- Pedido de declaração de vacância para posse em outro cargo inacumulável;
- Pedido de nomeação e exoneração de Juiz de Paz;
- Pedido de readaptação de função;
- Pedido de recondução;
- Pedido de vacância;
- Pedido de reenquadramento;
- Processo administrativo disciplinar (quando a sugestão de pena for no máximo de suspensão até 30 dias - Provimento n.º 005/2008/CM);
- Sindicância (Provimento n.º 005/2008/CM);
- Consulta – quando se tratar de interesse de magistrado (*Redação incluída pela Instrução Normativa nº 004/2010/PRES*).
- Pedido de conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário; (*Redação incluída pela Instrução Normativa nº 004/2010/PRES*)
- Pedido de conversão em espécie de licença-prêmio (art. 1º, I, da Portaria 754/2007/DGTJ); (*Redação incluída pela Instrução Normativa nº 004/2010/PRES*)
- Pedido de desconversão de 1/3 de férias; (*Redação incluída pela Instrução Normativa nº 004/2010/PRES*)
- Pedido de desconversão de licença-prêmio; (*Redação incluída pela Instrução Normativa nº 004/2010/PRES*)

III – Terão tramitação no Departamento de Recursos Humanos com encaminhamento para apreciação na **Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos,** por se tratar de competência do Coordenador de Recursos Humanos:

- Licença adoção;
- Licença maternidade;
- Licença paternidade;
- Licença para atividade política, férias e afastamentos até 30 (trinta) dias;
- Licença para tratamento de saúde (inferior a 30 dias);
- Licença para tratamento de saúde em pessoa da família (inferior a 30 dias);
- Licença para tratamento de saúde (superior a 30 dias ou prorrogação) (art. 1º, V, da Portaria 651/2007/DGTJ);
- Licença para tratar de interesses particulares;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família por mais de 30 dias ou prorrogação (art. 1º, VI, da Portaria 651/2007/DGTJ);
- Licença para o serviço militar;
- Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro por prazo indeterminado e sem remuneração;
- Licença-prêmio;
- ~~Pedido de conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário~~; (*Redação excluída pela Instrução Normativa nº 004/2010/PRES*)
- ~~Pedido de conversão em espécie de licença-prêmio~~ (art. 1º, I, da Portaria 754/2007/DGTJ); (*Redação excluída pela Instrução Normativa nº 004/2010/PRES*)
- ~~Pedido de desconversão de 1/3 de férias~~; (*Redação excluída pela Instrução Normativa nº 004/2010/PRES*)
- ~~Pedido de desconversão de licença-prêmio~~; (*Redação excluída pela Instrução Normativa nº 004/2010/PRES*)
- Pedido de inclusão de dependentes;
- Pedido de licença gala;
- Pedido de licença nojo.

IV – Terão tramitação na Coordenadoria de Recursos Humanos, mediante informações do **Departamento de Pagamento de Pessoal,** com encaminhamento para apreciação na **Diretoria Geral,** por se tratar de competência do Presidente do Tribunal:

- Pedido de margem;
- Pedido de pagamento de FGTS;
- Pedido de pagamento de créditos;
- Pedido de pagamento de designação;

- Pedido de pagamento de diferença de vencimentos;
- Pedido de pagamento de férias;
- Pedido de pagamento de gratificação;
- Pedido de pagamento de juros;
- Pedido de pagamento de salário-família;
- Pedido de pagamento de substituição;
- Pedido de pagamento de verbas rescisórias.

V – Terão tramitação na Coordenadoria de Recursos Humanos, mediante informações do **Departamento de Pagamento de Pessoal**, com encaminhamento para apreciação na **Assessoria Jurídica da Presidência**, por se tratar de competência do Presidente do Tribunal:

- Pedido de compensação de crédito e débito;
- Pedido de elevação do teto dos adicionais de produtividade e periculosidade;
- Pedido de equiparação salarial;
- Pedido de isenção de contribuição previdenciária;
- Pedido de isenção de imposto de renda;
- Pedido de pagamento de adicional de: insalubridade, periculosidade e produtividade;
- Pedido de pagamento de adicional por tempo de serviço;
- Pedido de pagamento de auxílio reclusão;
- Pedido de pagamento de benefício da Lei 6.565/94;
- Pedido de pagamento de gratificação em dobro prevista na Lei 7.256/00;
- Pedido de pagamento de horas extras;
- Pedido de revisão de proventos.

VI – Terão tramitação no **Departamento do Conselho da Magistratura** com encaminhamento para apreciação nas **Assessorias Jurídicas da Presidência, Vice-Presidência ou Corregedoria-Geral da Justiça, como Relator, 1º ou 2º Membro,** conforme distribuição dos autos, por se tratar de competência do egrégio Conselho da Magistratura:

- Autorização para instalação de serviços extrajudiciais (art. 308, 1ª parte COJE e Lei 8.935/94);
- Avaliação de desempenho de estágio probatório;
- Declaração de suspeição (art. 28, XVIII do RITJ/MT);
- Homologação de concurso público de serviço extrajudicial;
- Pedido de abono de permanência (art. 3º, § 1º, Emenda Constitucional 41/03);
- Pedido de aplicação do cálculo do adicional de tempo de serviço sobre a remuneração total;
- Pedido de aposentadoria (voluntária ou compulsória);
- Pedido de aposentadoria c/c pedido de isenção de desconto previdenciário;

- Pedido de aplicabilidade do Provimento n.º 31/1993/CM;
- Pedido de autorização para residir fora da sede da comarca;
- Pedido de autorização de instalação de varas judiciais;
- Pedido de averbação de tempo de serviço;
- Pedido de contagem em dobro da licença-prêmio para efeitos de aposentadoria;
- Pedido de contagem em dobro das férias para efeitos de aposentadoria;
- Pedido de cumulação de delegação de serviços extrajudiciais;
- Pedido de declaração como comarca de difícil provimento;
- Pedido de declaração de estabilidade;
- Pedido de declaração de estabilidade c/c remoção;
- Pedido de declaração de regime de exceção;
- Pedido de desacumulação de serventia extrajudicial;
- Pedido de desconversão de contagem em dobro para efeitos de aposentadoria;
- Pedido de designação para serventia extrajudicial;
- Pedido de desvinculação de magistrados;
- Pedido de estabilidade;
- Pedido de exclusão de serventias;
- Pedido de extinção de delegação com declaração de vacância;
- Pedido de instalação de cartório extrajudicial;
- Pedido de opção para serventia desacumulada/desdobrada (art. 29, da Lei 8.935/94);
- Pedido de pagamento de pensão;
- Pedido de percepção de vantagens;
- Pedido de permuta;
- Pedido de progressão funcional;
- Pedido de providências;
- Pedido de remoção;
- Pedido de reversão;
- Pedido de revisão de aposentadoria;
- Pedido de revisão de pensão;
- Processo administrativo;
- Processo administrativo disciplinar (quando a sugestão de pena for de suspensão por mais de 30 dias ou maior, bem como casos de demissão - Provimento n.º 005/2008/CM);
- Proposição;
- Reclamação;
- Recurso contra decisão do Juiz (art. 28, XII, do RITJ-MT – Matéria Disciplinar);
- Recurso contra decisão do Juiz (§ 1º do art. 30, do RITJ-MT – Matéria Administrativa);
- Recurso contra decisão do Corregedor-Geral da Justiça (art. 28, XII, do RITJ/MT – Matéria Disciplinar);

- Recurso contra decisão do Corregedor-Geral da Justiça (art. 28, XXVIII, do RITJ/MT – Matéria Administrativa);
- Recurso contra decisão do Presidente do TJ (art. 28, XXXIV, do RITJ-MT – Matéria Disciplinar);
- Recurso contra decisão do Presidente do TJ (art. 28, XXVIII, "b", do RITJ-MT – Matéria Administrativa);
- Renúncia à delegação do serviço extrajudicial;
- Representação;
- Termo de correição;
- Termo de inspeção.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 04 de fevereiro de 2010.
Desembargador **MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: